Fls. n.º 02
Proc. 1.242/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA – PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3487	26/12/2001	

Of. nº 1.739/2001 Mococa, 26 de dezembro de 2001.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência**, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a alienar, por meio de doação e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, com 5.002,01 m2 (cinco mil e dois metros quadrados e um decímetro quadrado), à empresa Karmmotech Tecnologia em Metais Ltda.

Existe permissão legal para tanto, no artigo 91 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a alienação de bens imóveis públicos, mediante doação, desde que com expressa autorização legal. É o que se pleiteia neste momento.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o desemprego que afeta diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral, que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus respectivos setores de Promoção e Assistência Social, vem implantando diversos Programas Sociais visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Beija-Flor, e outros. Mas tais programas não atacam o cerne da questão, qual seja, a falta de vagas de empregos.

Fls. n.º 3
Proc. 1.242/2001

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem-vinda.

Assim, já há algum tempo, a empresa Karmmotech Tecnologia em Metais Ltda., vem, por meio de seus proprietários, mantendo intensas negociações com a Administração Municipal, manifestando seu interesse em transferir o local da empresa de Carmo de Minas, no Estado de Minas Gerais para Mococa.

Recentemente, em novembro de 2001, a empresa solicitante, encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a doação de um imóvel para a instalação de suas dependências (documento em anexo). De acordo com este requerimento, a empresa deverá produzir máquinas agrícolas, fabricar e montar estruturas metálicas e caixas d'água metálicas, efetuar montagens industriais e reformas e recuperação de máquinas. Além disso, há, conseqüentemente, a geração de empregos.

Indubitável, portanto, o interesse social na instalação desta empresa em nossa Cidade, que além de gerar empregos, propiciará a circulação monetária e a geração de novos tributos.

O Conselho de Desenvolvimento de Mococa – CODEMO, já emitiu Parecer favorável à doação do imóvel pleiteado, cuja cópia segue em anexo.

Junta-se, ainda, a esta Mensagem, cópias dos projetos de construção do estabelecimento da empresa Karmmotech Tecnologia em Metais Ltda., para maior conhecimento e ilustração por parte dos Nobres Vereadores.

Fls. n.º 4
Proc. 1242/2001

Dessa forma, como medida de desenvolvimento industrial, geração de novas vagas de emprego, de novos tributos e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 5
Proc. 1.242/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº028 de 20 de Dezembro de 2001

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à empresa Karmmotech Tecnologia em Metais Ltda. para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, com 5.002,01 m2 (cinco mil e dois metros quadrados e um decímetro quadrado), abaixo descrita para a empresa **Karmmotech Tecnologia em Metais Ltda.**

Área "6B": De forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, onde mede 35,30 m (trinta e cinco metros e trinta centímetros); nos fundos mede 35,30 m (trinta e cinco metros e trinta centímetros) e confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 141,70 m (cento e quarenta e um metros e setenta centímetros), onde confronta com a Área 6A, da Prefeitura Municipal; do outro lado mede 141,70 m (cento e quarenta e um metros e setenta centímetros), onde confronta com a Área 6C, da Prefeitura Municipal, encerrando a área total de 5.002,01 m2 (cinco mil e dois metros quadrados e um decímetro quadrado), conforme desenho nº 26/94 da Municipalidade, com averbação AV-12-2874, no Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

Fls. n.º 6
Proc. 1.242/2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28 de 20 de Dezembro de 2001

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local uma indústria para fabricação de máquinas agrícolas, fabricação e montagem de estruturas metálicas e caixas d'água metálicas, montagens industriais e reforma e recuperação de máquinas.

Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 03 (três) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Fls. n.º 7
Proc. 1242/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002, de 16 de dezembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1º Discussão por 15 FAVORÁVEL
Sessão 27 de Dezembro de 2.001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 15 FAVORÁVEL
Sessão 27 de Dezembro de 2.001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 8
Proc. 1242/2001

KARMMOTECH
Tecnologia em Metal Ltda.

Mococa, 21 de Novembro de 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 9879
Entrada em 20/11/2001
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

REF.: **SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO INDUSTRIAL**

Prezados Senhores:

Venho através desta, submeter a vossa aprovação solicitação de doação de terreno na área do distrito industrial para a relocação de nossa empresa para esta cidade.

Nossa empresa, atualmente instalada na cidade de Carmo de Minas, está constituída a três anos e busca um mercado mais amplo no intuito de ampliar as suas atividades.

Como atividades principais a empresa atua nos seguintes seguimentos:

- Fabricação de maquinas agrícolas: a empresa possui projeto próprio de secadores de café cadastrados no FINAME, nas capacidades de 16.000, 18.000 e 22.000 litros (automatizados ou com acionamento direto).
- Fabricação e montagem de estruturas metálicas.
- Fabricação e montagem de caixas dágua metálicas.
- Montagens industriais.
- Reforma e recuperação de maquinas.

A empresa conta, atualmente, em seu quadro com 10 (dez) funcionários (02 (dois) engenheiros, 02 (dois) soldadores, 03 (três) montadores, 01(uma) recepcionista, 02 (dois) ajudantes gerais) sendo que já chegou a atingir o numero de 35 (trinta e cinco) funcionários no inicio do ano de 2001.

No aguardo de pronunciamento,

Atenciosamente

Engº Sérgio Luiz Pacheco de Campos
Sócio Gerente

Rod. Carmo de Minas-Itajubá, Nº 1000 (MG-347)
37472-000 Carmo de Minas-MG
Fone/FAX: (35)334-1517 - SOS-Celular: (35)9983-2115
E-mail: kartech@netzoom.psi.br

Fls. n.º 9
Proc. 1.242/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA – C O D E M O

Parecer:

O Conselho de Desenvolvimento de Mococa – CODEMO, em reunião realizada, pelos seus membros, decidiu **deferir** o pedido de doação de um terreno com 5.002,01 m² - lote 6B do Distrito Industrial II, localizado na Rua Projetada 5 - Rua José Oleto, com 35,30 metros de frente e de fundos por 141,70 metros nas laterais, à Empresa **KARMMOTECH - Tecnologia em Metal Ltda,** atualmente instalada na cidade de Carmo de Minas – MG.

Mococa, 12 de dezembro de 2001.

P/ JOSÉ CARLOS FÁVERO
Presidente do CODEMO

Fls. n.º 10
Proc. 1.242/2001

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer do Conselho de Desenvolvimento de Mococa – CODEMO, em reunião realizada, pelos seus membros, decidiram DEFERIR o pedido de doação de um terreno com 5.002,01 metros quadrados – lote 6B do Distrito Industrial II, localizado na Rua Projetada 5 – Rua: Jose Oleto, com 35,30 metros de frente e de fundos, por 141,70 metros nas laterais, à Empresa KARMMOTECH – Tecnologia em Metal Ltda e após análise avaliamos em R$ 15,00 (Quinze reais) o metro quadrado, totalizando a importância de R$ 75.030,15 (Setenta e cinco mil, trinta reais e quinze centavos).

Sem mais,

Mococa/SP, 20 de dezembro de 2001.

PAULO SOARES SOBRINHO
Presidente

ELIANE PESSIN MOURO

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO

ROBERTO MIACHON FILHO

Fls. n.º 11
Proc. 1.242/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 24ª Sessão Extraordinaria
DATA : 9 de dezembro de 2001
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 028/2001 doação de terreno a Empresa Karmmotech Tecnologia em metais Ltda

PROCESSO : 1242/2001

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Neidenfalarini Bedin
1ª. Secretária

Fls. n.º 12
Proc. 1.242/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª Sessão Extraordinária
DATA : 27 de dezembro de 2001
HORÁRIO : 21,00 horas
QUORUM : 15 vereadores

MATÉRIA : Projeto de lei Complementar nº 028/2001 doação de terreno a Empresa Farmmotech Tecnologia em metais Ltda

PROCESSO : 1242/2001

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Neide Falarini Bedin
1ª. Secretária

Fls. n.º 14
Proc. 1.242/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.486	26/12/2001	

OF. Nº 1741/2001

MOCOCA, 26 de dezembro de 2001.

Senhora Presidente:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, através do presente, com o objetivo de convocar essa Câmara Municipal extraordinariamente, ainda no corrente exercício, de acordo com o que *estabelece a Lei Orgânica do Município de Mococa, em seu artigo 63, XII, para* deliberar sobre os seguintes Projetos de Leis pois que envolvem matéria de extrema urgência:

- Projeto de Lei 131/2001, enviado através do of. 1.568/2001;
- Projeto de Lei Complementar enviado *através do ofício 1.739/2001;*
- Projeto de Lei Complementar enviado através do ofício 1.740/2001.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 15
Proc. 1.242/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 28 de Dezembro de 2001.

Of. nº. 1.156/2001-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 10967
Entrada em 28/12/2001
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 140/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 028/2001.

Autógrafo nº. 141/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 029/2001.

Autógrafo nº. 142/2001 - Projeto de Lei nº. 131/2001.

Autógrafo nº. 143/2001 - Projeto de Lei nº. 138/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 16
Proc. 1.242/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 140 DE 2001.

Projeto de Lei Complementar nº. 028/2001.

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à empresa Karmmotech Tecnologia em Metais Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, com 5.002,01 m2 (cinco mil e dois metros quadrados e um decímetro quadrado), abaixo descrita para a empresa **Karmmotech Tecnologia em Metais Ltda.**

Área "6B": De forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, onde mede 35,30 m (trinta e cinco metros e trinta centímetros); nos fundos mede 35,30 m (trinta e cinco metros e trinta centímetros) e confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 141,70 m (cento e quarenta e um metros e setenta centímetros), onde confronta com a Área 6A, da Prefeitura Municipal; do outro lado mede 141,70 m (cento e quarenta e um metros e setenta centímetros), onde confronta com a Área 6C, da Prefeitura Municipal, encerrando a área total de 5.002,01 m2 (cinco mil e dois metros quadrados e um decímetro quadrado), conforme desenho nº 26/94 da Municipalidade, com averbação AV-12-2874, no Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

Fls. n.º 17
Proc. 1.242/2001

AUTÓGRAFO Nº. 140 DE 2001.

Projeto de Lei Complementar nº. 028/2001.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local uma indústria para fabricação de máquinas agrícolas, fabricação e montagem de estruturas metálicas e caixas d'água metálicas, montagens industriais e reforma e recuperação de máquinas.

Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 03 (três) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Fls. n.º 18
Proc. 1.242 /2001

AUTÓGRAFO Nº. 140 DE 2001.

Projeto de Lei Complementar nº. 028/2001.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002, de 16 de dezembro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1ª. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário